



CONGRESSO NACIONAL

MPV-418

00016

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 20/02/08	proposição Medida Provisória nº 418/08
------------------	---

autor Deputado ANTONIO CARLOS MAGALHÃES NETO	Nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☒ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	--	--	--	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Inclua-se, na MP 418/08, o art 3º a seguir, renumerando-se os demais:

Art 3º Para efeitos fiscais, cambiais e administrativos, aplicar-se-á aos serviços o seguinte tratamento:

I - os prestados em ZPE, por empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

II - os prestados em ZPE, por residente ou domiciliado no exterior, para empresas ali instaladas, serão considerados como prestados no exterior;

III - os prestados por residente ou domiciliado no País, para empresas estabelecidas em ZPE, serão considerados como exportação de serviços, exceto os decorrentes de contrato de trabalho e outros indicados em regulamento;

IV - os prestados por empresa em ZPE, para residentes ou domiciliados no País, serão considerados como importação de serviços.

Parágrafo único As pessoas físicas residentes ou domiciliadas no exterior, detentoras de contrato de trabalho com empresas estabelecidas em ZPE, estarão desobrigadas de pagar as contribuições para o Sistema de Seguridade Social, desde que renunciem, expressamente, a seus benefícios.

Justificativa

A MP 418 é omissa quanto à prestação de serviços por empresa localizada em ZPE. Esta emenda procura corrigir o problema, adotando o texto do PL 146/96, aprovado no Congresso Nacional em junho de 2007, aguardando, portanto, sanção Presidencial.

PARLAMENTAR



Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 20/02/2008 às 17:00
FAA: [assinatura] /Matr.: